



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº. 017/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 77.774.685/0001-58, com sede à Rua Coronel Jorge Marcondes, nº. 501, Vila Rio Branco, em Castro/PR, DORAVANTE DENOMINADA "CONTRATANTE", neste ato representado por seu Presidente Sr **GERSON SUTIL**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 6.***.***-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº. 0**.***.***-32.

CONTRATADA: **BUMBLEBEE LAVA CAR E ESTETICA AUTOMOTIVA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.563.468/0001-86 com sede à Rua Maestro Bento Mossurunga, 56 Município de Castro - PR, neste ato representado pelo seu responsável legal Sr **CARLOS AUGUSTO HENRIQUE** inscrito no CPF/MF sob nº 03*.***.***-22 , RG nº 8.1**.***8-9

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM AUTOMOTIVA, PARA LAVAGEM DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO DURANTE O ANO DE 2026. VALOR ESTIMADO ANUAL R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LAVAGEM	
	APARÊNCIA	COMPLETA
Lavagem externa utilizando água pressurizada para retirar excesso de poeira e resíduos sólidos, aplicação de produtos apropriados, esfregação com pano ou espuma na lataria e	Sim	Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

escova nos pneus, enxágüe em água limpa e secagem com pano limpo;		
Limpeza da lataria e das borrachas de vedação das bordas internas das portas incluindo porta malas;	Sim	Sim
Aplicação de produto apropriado para hidratação e coloração dos pneus;	Sim	Sim
Lavagem dos tapetes internos;	Sim	Sim
Aspiração mecanizada dos carpetes e forrações internas, bancos, tampão traseiro do porta-malas;	Não	Sim
Limpeza da face interna dos vidros;	Não	Sim
Limpeza de bancos, painel, laterais internas das portas, encostos de cabeça e de braços, saídas dos dutos de ventilação, volante, alavancas de câmbio e freio de mão, cintos de segurança;	Não	Sim
Aplicação de produto adequado para aromatização, hidratação e brilho dos revestimentos internos (silicone automotivo ou similar)	Não	Sim

Parágrafo Primeiro: Os serviços devem ser prestados com atenção e cuidados necessários para se preservar o estado de conservação do veículo, evitando danificar pintura e demais equipamentos. O interior do veículo não deve ser molhado em excesso, havendo essa necessidade, deverá ser perfeitamente seco até o momento da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelos serviços executados, não havendo quantidade de lavagens previamente definida, devendo o Fiscal do Contrato, avaliar a necessidade da realização dos serviços, ficando estabelecidos os valores da seguinte maneira:

LAVAGEM DE APARENCIA – R\$ 48,00 (Quarenta e Oito Reais)

LAVAGEM COMPLETA – R\$ 97,00 (Noventa e Sete Reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: O valor total estimado para o ano de 2026 será de **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Parágrafo Segundo: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2000.3.3.90.39.19.99 – Outros serviços de manutenção e conservação de veículos

Parágrafo Terceiro: O pagamento pelos serviços contratados será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias após a prestação do serviço, através de depósito em conta corrente previamente identificada pela CONTRATADA, mediante comprovação documental e apresentação de nota fiscal ou documento equivalente e requerimento formal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato.

Parágrafo Quarto: Caberá ao fiscal de contrato o acompanhamento dos serviços e o recebimento dos documentos pertinentes, em conformidade com este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O fiscal de contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços prestados, receberá relatórios e manifestar-se-á aprovando ou reprovando os serviços.

O presente instrumento terá vigência de até 31/12/2026, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A execução do serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo sua obrigação o fornecimento dos materiais necessários à execução do referido serviço nos parâmetros preestabelecidos pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da contratada qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados nas instalações da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Compete à CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante imediata notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto do presente contrato ficará a cargo do servidor Paulo Ricardo Martins, matrícula 38-1.

CLÁUSULA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Castro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

DISPOSIÇÕES FINAIS




CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

Por estarem justos e contratados em conformidade com os parâmetros legais estabelecidos, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas.

Castro, em 11 de Março de 2026.

 Documento assinado eletronicamente por **Gerson Sutil, Presidente da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

Assinado eletronicamente por:
GERSON SUTIL
Data: 11/03/2026 15:17 -03:00

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Assinado eletronicamente por:
CARLOS AUGUSTO HENRIQUE
Data: 11/03/2026 16:06 -03:00

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO/PR

GERSON SUTIL - Presidente

BUMBLEBEE LAVA CAR E ESTETICA
AUTOMOTIVA LTDA


CONTRATADA

Assinado eletronicamente por:
PAULO RICARDO MARTINS
Data: 12/03/2026 13:08 -03:00

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

PAULO RICARDO MARTINS

Fiscal de Contrato


 Documento assinado eletronicamente por **Adriana Marques Correia, Técnica Administrativa da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Testemunha

Nome:

RG

 Documento assinado eletronicamente por **Fernando Luiz Silva Pitthan, Dir. de Licitação, Compras e Almoxarifado da Câmara Municipal de Castro**, conforme autorizado pela Resolução nº 07/2021.

 **Dropsigner**
powered by Lacuna Software

Testemunha

Nome:

RG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ELHML-YUB7Y-AM99J-PPBXN

Tipo de assinatura: Simples

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FERNANDO LUIZ SILVA PITTHAN em 11/03/2026 15:07 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Lat: -24,798600 Long: -49,988500 Precisão: 50000 (metros)
Autenticação	licitacao@castro.pr.leg.br
Email verificado	
MLvZD6zcZ2dUiTMkoFMtt7sxjxVFUoYZrLho+y7dtMI=	
SHA-256	

- ✓ GERSON SUTIL em 11/03/2026 15:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	gersonsutil@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
hPO0mVii4ilhNHB92MCAgXgnkVOUqgftkmajNtNqLpl=	
SHA-256	

✓ CARLOS AUGUSTO HENRIQUE em 11/03/2026 16:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
2804:7acc:a1e:e100:6cb2:a7d5:a94e:2a94	Não disponível
Autenticação	gutopop2009@gmail.com
Email verificado	
PuZ54jDJxvm0fBQsGvd7iMCvL7oHBAs3/9F2crn6dVc=	
SHA-256	

✓ ADRIANA MARQUES CORREIRA ROSA em 11/03/2026 16:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.26.169	Não disponível
Autenticação	tecadm@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
IODLcg4MaM3Yb72tgTp3k/PmZ/jHhQmG3E1u6m8/gmE=	
SHA-256	

✓ PAULO RICARDO MARTINS em 12/03/2026 13:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
2804:214:86ed:ae8:1:0:671c:150	Não disponível
Autenticação	paulo.ricardo@castro.pr.leg.br (Verificado)
Login	
/nPeUg6Bt7QiK/KGUvzXwBZn0GqOlssmnGI0Z+tkefg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/ELHML-YUB7Y-AM99J-PPBXN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>